

PORTARIA Nº 388, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designa o servidor que menciona para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 20220918 - W C DOS SANTOS GERALDO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.732.523/0001-49;

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 30,756 KM DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO, 3,491KM DO RAMAL TAPERINHA, COORDENADAS: INÍCIO – LAT. 00°53'22.78"S - LONG.: 47°00'03.58"W FINAL – LAT. 00°52'11.24"S - LONG.: 46°58'45.09"W; 5,459KM DO RAMAL SACATANDEUA, COORDENADAS: INÍCIO – LAT. 00°53'35.36"S - LONG.: 47°00'32.74"W FINAL – LAT. 00°51'26.56"S - LONG.: 47°01'37.00"W; 4,281KM DO RAMAL TRANSMACACO 1, COORDENADAS: INÍCIO – LAT. 00°53'45.62"S - LONG.: 47°01'02.25"W FINAL – LAT. 00°55'44.24"S - LONG.: 47°01'26.14"W, 7,271 KM DO RAMAL TRANSMACACO 2 , COORDENADAS: INÍCIO – LAT. 00°55'46.69"S - LONG.: 47°01'41.49"W FINAL – LAT. 00°58'47.97"S - LONG.: 47°02'09.17"W; 4,004KM RAMAL DO DOCA, COORDENADAS: INÍCIO – LAT. 00°57'10.58"S - LONG.: 47°02'29.58"W FINAL – LAT. 00°56'49.14"S - LONG.: 47°04'28.59"W; 1,989KM DO RAMAL DA SIMONE, COORDENADAS: INÍCIO – LAT. 00°55'33.58"S - LONG.: 47°04'14.03"W FINAL – LAT. 00°56'04.14"S - LONG.: 47°03'26.25"W; 3,541KM DO RAMAL DO ARARIBA, COORDENADAS: INÍCIO – LAT. 00°54'03.31"S - LONG.: 47°02'16.68"W FINAL – LAT. 00°52'38.98"S - LONG.: 47°03'04.97"W, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU, CONFORME PROCESSO Nº 2022/791333 - CONVÊNIO Nº 199/2022 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN/PA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público **JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO**, CPF Nº 001.519.612-71, Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

=====

defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade da locação fornecida pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas a locação, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê -se ciência ao servidor designado e publique-se.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal